



REGULAMENTO DA CAMPANHA “INDICAÍ” PORTO POXIM

Porto Poxim Loteamento SPE LTDA, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.143.912/0001-46, com sede na Rua Antônio Andrade, 489 - Coroa do Meio, Aracaju - SE, 49035-050, Aracaju/SE, doravante denominada “**PORTO POXIM RESIDENCIAL**”, realiza a campanha promocional “**INDICAÍ**”, a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas.

1. A CAMPANHA:

- 1.1. A campanha promocional “INDICAÍ” bonifica os clientes que já adquiriram uma ou mais unidades do empreendimento Porto Poxim Residencial;
- 1.2. A campanha visa a indicação dos clientes do PORTO POXIM RESIDENCIAL para seus amigos, ampliando assim a possibilidade de vendas dos lotes do empreendimento, além de promover um ambiente de convívio social agradável para os clientes, sendo assim, tendo benefícios reais para todos os envolvidos.;
- 1.3. O prêmio dessa campanha será conforme a quantidade de amigos, cadastrados pelo cliente indicador, que comprarem lotes no mesmo empreendimento;
- 1.4. O cliente pode indicar quantos amigos desejar desde que obedeça aos termos deste regulamento.

2. O PRÊMIO:

- 2.1. O cliente indicador do PORTO POXIM RESIDENCIAL receberá a seguinte bonificação:
A cada amigo indicado que efetivar a compra de um ou mais lotes e efetuar o pagamento de parcelas por unidade adquirida que somadas cheguem a R\$3mil reais (três mil reais), o cliente indicador ganhará o bônus de R\$300,00 (trezentos reais) a ser descontado em uma parcela mensal de seu pagamento;
- 2.2. Para o cliente indicador do PORTO POXIM RESIDENCIAL que já estiver com o pagamento de seu lote quitado quando cada amigo indicado efetivar a compra de um ou mais lotes e efetuar o pagamento de parcelas por unidade adquirida que somadas cheguem a R\$3mil reais (três mil reais) a bonificação será feita com o pagamento de R\$300,00 (trezentos reais) via depósito bancário;
- 2.3. Para o cliente indicador do PORTO POXIM RESIDENCIAL que tenha como modalidade de pagamento o Financiamento com a Caixa quando cada amigo indicado efetivar a compra de um ou mais lotes e efetuar o pagamento da entrada e parcelas do empreendimento, que somadas cheguem a R\$3mil reais (três mil reais) a bonificação será feita com o pagamento de R\$300,00 (trezentos reais) via depósito bancário;

- 2.4. O cliente indicador terá em até 60 dias o valor do bônus abatido de uma de suas parcelas de pagamento. Prazo a contar a partir da confirmação junto ao setor responsável de sua adimplência e, da efetivação do pagamento mínimo preestabelecido no item 2.1 por parte do amigo indicado;
- 2.5. Em caso de a parcela mensal do cliente indicador ser menor que o valor do bônus de R\$300,00 (trezentos reais), será dado o desconto de 100% do valor da parcela cobrado no mês correspondente. Não sendo permitido realocar ou deixar crédito ou desconto para meses posteriores;
- 2.6. O cliente indicador poderá indicar quantos amigos desejar para participar da campanha promocional “INDICAÍ”, a indicação deve acontecer estritamente através do preenchimento dos dados solicitados na página www.indicai.portopoxim.com.br;
- 2.7. Se mais de um indicado comprar, o cliente indicador ganhará o bônus correspondente a cada compra. O qual será descontado em um número de parcelas proporcional ao número de amigos indicados que cumpriram da efetivação do pagamento mínimo preestabelecido no item 2.1 desse regulamento;
- 2.8. O prêmio não pode ser transferido para valor financeiro ou outro, com ressalva para os casos excepcionais citados no item 2.2 e 2.3 desse regulamento.

3. DEFINIÇÕES:

- 3.1. Para os fins desta Promoção, considera-se:

A promoção é um benefício exclusivo para clientes que adquiriram uma ou mais unidades do empreendimento PORTO POXIM RESIDENCIAL até o período vigente desta promoção e que estejam dentro das normas deste regulamento e da empresa;
- 3.2. A indicação ocorrerá através da página de cadastro disponível no endereço virtual www.indicai.portopoxim.com.br durante toda vigência desta campanha promocional;
- 3.3. Em caso de participação de cliente em situação de inadimplência no pagamento do seu lote, a empresa realizadora da campanha é que decidirá sobre como e quando prosseguir com a bonificação;
- 3.4. Corretores vinculados a imobiliárias parceiras não poderão participar enquanto cliente indicador ou amigo indicado, para garantir que não haja conflito de interesse;
- 3.5. A promoção tem sua vigência estabelecida conforme divulgação no site e comunicações oficiais desta empresa e enquanto a página www.indicai.portopoxim.com.br estiver com os campos de indicação ativos;



- 3.6. Durante o período de vigência de outras ações promocionais o Indicaí estará desativado, não possibilitando novos envios de cadastro na página promocional. Fica resguardado o registro de indicações anteriores à desativação, garantindo o bônus ao indicador se cumprido os demais termos deste regulamento;
- 3.7. A indicação só valerá se o cliente indicado tiver seu cadastro efetivado e verificado em data anterior à venda do lote;
- 3.8. Se o amigo indicado for cadastrado por dois ou mais clientes do PORTO POXIM RESIDENCIAL a bonificação será destinada ao responsável pelo primeiro cadastro realizado. Fica atribuído ao setor responsável da empresa identificar e sinalizar a decisão aos envolvidos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1. O regulamento da promoção estará disponível no endereço da empresa promotora (www.portopoxim.com.br) e no site promocional www.indicai.portopoxim.com.br;
- 4.2. Eventuais alterações no documento serão publicadas no site www.portopoxim.com.br e no site www.indicai.portopoxim.com.br sem necessidade de aviso prévio;
- 4.3. Quando se fizer necessário assuntos pertinentes à promoção, que não forem regidos pelo regulamento, serão definidos pela empresa promotora.



25/01/2022

ARACAJU – SE